

T.R. 457 de 22.12.85

LEI Nº 302

A Camara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, decretou e eu Prefei to Municipal sanciono a seguinte Lei.

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Municipio de Antonio Olinto, Es tado do Paraná, para o exercicio de 1.986.

ART. 1º - O Orçamento Geral para o exercicio de 1.986, para o Municipio de Antonio Olinto, Estado do Pa raná, será discriminado pelos anexos que integram esta Lei, que estima a Receita em Cr\$ 3.300. 000.000 (Treis Bilhoes e Trezentos Milhoes de Cruzeiros) e fixa a Despesa em igual valor.

ART. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Corren tes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

I- RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	Cr\$ 25.000.000
Receita Patrimonial.....	57.800.000
Receita Industrial	200.000
Transf. Correntes	1.605.000.000
Outras Rec. Correntes.....	<u>32.000.000</u>
	Cr\$ 1.720.000.000

II- RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	21.000.000
Alien. de Bens Mób. e Imóv.....	2.000.000
Transferências de Capital.....	1.556.200.000
Outras Receitas Correntes.....	<u>800.000</u>
	Cr\$ 1.580.000.000
Total Geral da Receita.....	Cr\$ 3.300.000.000

ART. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobraamento.

I- PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal	Cr\$ 52.000.000
	Cr\$ 52.000.000

II-PODER EXECUTIVO

Governo Municipal	88.000.000
Depto. de Administração.....	428.000.000
Depto. de Fazenda.....	179.000.000
Depto. de Obras e Viação.....	1.155.000.000
Depto. de Serviços Urbanos.....	230.000.000
Depto. de Saude e Saneamento.....	348.000.000
Depto. de Educ. e Cultura.....	<u>820.000.000</u>
	Cr\$ 3.248.000.000



[Handwritten signature]

2

33 37

Total Geral da Despesa.....Cr\$ 3.300.000.000

- ART. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, de acordo com o ART. 67 da Emenda Constitucional nº 1 de 17 de outubro de 1.969.
- ART. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares nos limites e com as seguintes finalidades:
 - I- Para atender insuficiências nas dotações, utilizando como recursos o cancelamento parcial ou total dos valores constantes do elemento 9.000(Reserva de Contingência).
 - II - Para atender a quaisquer despesas até o limite de 50% (Cinquenta por cento) da Despesa Orçamentária, servindo como recursos os constantes do ART. 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/1.964.
- ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.986, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em 12 de novembro de 1.985

Rui Milleo Gomes

Rui Milleo Gomes
Secretário

Antonio Ovande Bernardin

Antonio Ovande Bernardin
Prefeito Municipal

